

**ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 1999/2001  
QUE ENTRE SI CELABRAM O SINDICATO DA INDÚSTRIA DA  
CONSTRUÇÃO PESADA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA  
CONSTRUÇÃO PESADA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA 1ª OBJETO**

Este ADITIVO tem por finalidade a revisão econômica da Convenção Coletiva de Trabalho 1999/2001 ( data-base setembro), aplicáveis no âmbito das Empresas da Indústria da Construção Pesada (Aeroportos, Barragens, Canais, Eclusas, Estradas, Administração e Conservação de Rodovias, Ferrovias, Hidrelétricas, Metrô, Montagens Industriais, Pavimentação, Pontes, Portos, Saneamento, Terraplenagem em Geral, Termoelétricas, Túneis, Viadutos, Engenharia Consultiva e demais Obras de Construção Pesada), conforme Portaria MTb - GM -3.049/88 de 17 de março de 1988, com atividades no Estado do Espírito Santo, representado pelo Sindicato da Indústria da Construção Pesada no Estado do Espírito Santo, e seus empregados, representados pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Pesada no Estado do Espírito Santo, definidos nas Cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA 2ª BENEFICIÁRIOS**

São beneficiários deste instrumento normativo de trabalho todos os trabalhadores que prestam serviços nas Empresas, aqui representadas pelo Sindicato da categoria econômica, na base territorial do Estado do Espírito Santo. Aos profissionais de categorias diferenciadas que estejam laborando para as referidas Empresas, sem documento coletivo celebrado, aplica-se o presente Aditivo à CCT 1999/2001, como antecipação salarial, nos aspectos econômicos.

**CLÁUSULA 3ª PISOS SALARIAIS**

A partir de 01 de setembro de 2000, os pisos salariais da categoria profissional passam a ter os seguintes valores, obedecida à classificação discriminada após a tabela abaixo:

CARGO/FUNÇÃO	POR MÊS	POR HORA
1. Operador de Máquina Pesada II	R\$ 391,60	R\$ 1,78
2. Operador de Máquina Pesada I	R\$ 367,40	R\$ 1,67
3. Oficial da Construção Pesada III	R\$ 466,40	R\$ 2,12
4. Oficial da Construção Pesada II	R\$ 391,60	R\$ 1,78
5. Oficial da Construção Pesada I	R\$ 292,60	R\$ 1,33
6. Profissional de Nível Operacional II	R\$ 231,00	R\$ 1,05
7. Profissional de Nível Operacional III	R\$ 319,00	R\$ 1,45
8. Profissional de Nível Operacional IV	R\$ 446,60	R\$ 2,03
9. Encarregado II	R\$ 558,80	R\$ 2,54
10. Encarregado I	R\$ 497,20	R\$ 2,26
11. Ajudante	R\$ 217,80	R\$ 0,99
12. Servente	R\$ 169,40	R\$ 0,77
13. Vigia	R\$ 173,80	R\$ 0,79



**CLÁUSULA 4ª****REAJUSTE DOS DEMAIS TRABALHADORES**

Os demais trabalhadores, que percebiam, em 1º de setembro de 1999, salários acima dos Pisos Salariais, serão reajustados em 5,5% (cinco vírgula cinco por cento), sobre os salários praticados em janeiro de 2000, limitados à parcela de R\$ 1.000,00 (mil reais) e compensadas as antecipações concedidas no período entre 1º de setembro de 1999 e 31 de agosto de 2000.

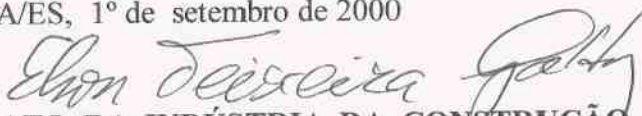
**CLÁUSULA 5ª****INSALUBRIDADE**

Os trabalhadores que exercem atividades em **redes vivas de esgoto** perceberão, **enquanto estiverem destacados nestas atividades**, a título de adicional de insalubridade o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o menor piso salarial constante do Aditivo.

**CLÁUSULA 6ª****VIGÊNCIA**

O aditivo à CCT 1999/2001 tem sua vigência determinada entre 1º de setembro de 2000 e 31 de agosto de 2001, mantendo-se as cláusulas sociais anteriormente pactuadas.

VITÓRIA/ES, 1º de setembro de 2000



**SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

MINISTERIO DO TRABALHO DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO / ES
Registrado sob o n.º 325/2000. de acordo com o despacho do Chefe do Serviço de Relações no Trabalho, exarado no processo n.º 46204.006505/00-08.
Ref.: Termo Aditivo.
Vitória/ES, 25 de setembro de 2000.
_____ Chefe do Serviço de Relações no Trabalho

